



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Gabinete da Diretoria Superintendente

PORTARIA Nº 273/2022/DS

João Pessoa, 02 de agosto de 2022.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando a necessidade de se criar mecanismos para aprimorar a prestação dos serviços oferecidos aos usuários, notadamente na área de Registro de Veículos;

Considerando a necessidade de informar aos servidores e usuários os requisitos necessários ao Registro de Veículos no DETRAN/PB;

Considerando a necessidade de que haja segurança e clareza nas informações e documentos que constam nos processos de Registro de Veículos;

Considerando a necessidade de imprimir celeridade e segurança a todos os serviços vinculados ao Registro de Veículos no DETRAN/PB;

Considerando os argumentos justificados pela Gerência Executiva de Registro de Veículos concernentes a resguardar os direitos dos proprietários de veículos registrados no DETRAN/PB através do comunicado de venda;

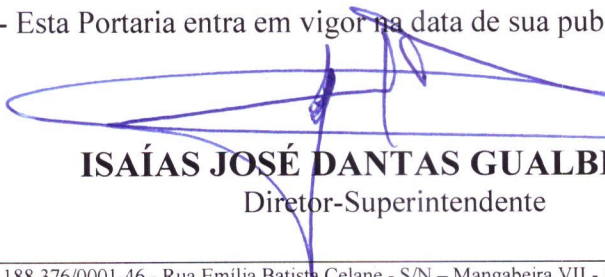
RESOLVE:

Art. 1º- Revogar os artigos 25, 29 e 30, da Portaria nº 345/2021/DS publicada em 28 de agosto de 2021, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, que dispõe sobre a Documentação e os Procedimentos dos Serviços de Registros de Veículos do DETRAN/PB.

Art. 2º - O bloqueio do veículo poderá ocorrer por ordem judicial.

Art. 3º- Continuam vigorando os demais artigos, parágrafos e incisos da Portaria nº 345/2021/DS.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor-Superintendente